



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



CAMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ

1º Quadrimestre de 2020

1. Normatização do Sistema

O sistema de controle interno da Câmara Municipal de Gurupá foi implantado dentro das normas constitucionais, levando-se em consideração o princípio da independência dos poderes. A Resolução nº 008/2013, publicada no mural desta repartição pública do dia 19/08/2013, criou o Sistema de Controle Interno da Câmara municipal de Gurupá.

Eu, Gabrielle Batista dos Santos, fui designada para a função de “DIRETORA DE CONTROLE INTERNO” da Câmara Municipal de Gurupá.

2. Qualificação do Responsável Pelo Controle Interno

Nome: Gabrielle Batista dos Santos
Endereço: Tv. Coronel Rebelo Mendes, Nº 1447.
Bairro: Centro
Cidade: Gurupá-Pa
Telefone: (91) 98018-61983
E-mail: camaramunicipal.gurupa@yahoo.com.br
Período de responsabilidade: 01/01/2020 a 31/12/2020

3. Composição da Mesa Diretora

Presidente: Carlos Alberto Marques de Andrade
1º Secretário: Rosélio Pureza da Silva
2º secretário: Fabiola Almeida Moraes

4. Processos Licitatórios

Processo: 001/2020 - INEXIBILIDADE

Objeto: Processo administrativo para a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para Câmara Municipal de Gurupá/Pa, durante o ano de 2020.

Processo: 002/2020 - INEXIBILIDADE

Objeto: Processo administrativo para a contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento técnicos profissionais especializados na consultoria e assessoria contábil para Câmara Municipal de Gurupá/Pa, durante o ano de 2020.



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



5. Repasse do Duodécimo

Valor Orçado	R\$ 2.394.000,00
Valor Repassado até 30/04/2020	R\$ 577.322,11

6- LIMITE DA DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES (ART. 29, INCISO VII DA CF).

Receita do Município - Ano 2019	R\$
Remuneração dos Vereadores	R\$ 204.400,00 = %
Limite Legal	5%

Verifica-se que o devido limite constitucional aplicado na remuneração dos vereadores de **0,84%** sobre a receita do município **foi cumprido** de acordo com a legislação acima;

7 - GASTOS DO PODER LEGISLATIVO (ART. 29-A DA CF):

Receita efetivamente realizada no exercício anterior conforme o Art. 29-a da CF	R\$
Limite para os gastos totais (7%)	R\$
Gastos totais do Poder Legislativo Municipal	R\$ 544.045,58
Percentual Aplicado	2,20%

Constatou-se que **foi cumprido** o limite estabelecido na Emenda Constitucional nº 58/2009, a qual alterou o art. 29-A, I a VI da Constituição Federal;

6. Alterações Orçamentárias

DECRETO 2020 - CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ 30/04/2020	
Crédito Adicional Suplementar	R\$ 0,00
Anulação Comum	R\$ 0,00

OBS: Não houve pedido de crédito suplementar no 1º Quadrimestre de 2020.



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



7. Limites de gastos com pessoal

- O Poder Legislativo Municipal vem cumprindo a determinação do Art. 20, III – a, da LRF, conforme abaixo.

Receita Corrente Líquida (Jan/Abril-2020)	
Despesa Líquida com Pessoal	R\$ 295.192,33
% de Despesa total com pessoal – DTP sobre a RCL	
Limite prudencial conforme o Art. 22. Parágrafo único da LRF	5,70%
Limite legal conforme o Art. 20, Inciso III, letra “b” da LRF	6,00%

- O Poder Legislativo Municipal **vem cumprindo** a determinação do Art. 29 A, § 1º da CF, conforme abaixo.

Repasse do Duodécimo	R\$ 577.322,11
Limite para folha de pagamento = 70%	R\$ 404.125,47
Despesas folha de pagamento = 56,53%	R\$ 326.371,59

8. Fontes dos relatórios

Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)

Diário da Contabilidade

Tesouraria

Licitações e contratos

Bens Patrimoniais

Lei de responsabilidade Fiscal

Avaliação

Em atenção às exigências legais, citadas no art. 74 da constituição Federal e regulamentação própria desta Unidade Federativa e a vista do presente processo de prestação de contas referente ao 1º Quadrimestre da Câmara Municipal de Gurupá, tendo por base o acompanhamento consubstanciado no presente relatório, é pela regularidade dos itens relacionados.

Declaro ainda para os devidos fins de direito e de fato que os procedimentos elencados neste relatório, realizados pela Câmara Municipal de Gurupá, durante o 1º Quadrimestre de 2020, estão de acordo com os princípios que o norteiam.

Gabrielle Batista dos Santos
Controle Interno